

Nº 90 - DOE – 10/05/2023 - p.55

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria HCRP nº 88, de 08 de maio de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,

Considerando a edição da Resolução CFM nº 2171 de 30/10/2017 que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-se obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento, e Considerando a Portaria HCRP nº 53, de 27 de abril de 2022, de Constituição da Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do HCFMRP-USP, e

Considerando o constante às páginas 85 a 93 do Processo Digital HCFMRP-PRC-2022/02219,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica constituída, no âmbito do HCFMRP-USP, a Comissão de Revisão de Óbitos (COREO), composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

Dr. Henrique Turin Moreira, Diretor Técnico de Saúde II, junto ao Departamento de Atenção à Saúde.

Vice-Coordenador:

Dr. Lucas Barbosa Agra, Supervisor Médico, junto a Coordenadoria Administrativa da Unidade de Emergência.

Membros Titulares:

Dr. Marcelo Bonvento, Coordenador, junto à Organização de Procura de Órgãos – OPO;

Dr. Joel Del Bel Pádua, Médico I, junto a Seção de Citopatologia;

Dra. Cinara Silva Feliciano, Médica I, junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HCFMRP-USP;

Dr. Mateus Rennó de Campos, Médico I, junto ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

Dra. Marina Branco Ficoto, Médica I, junto a Coordenadoria Administrativa da Unidade de Emergência.

Membros Suplentes:

Sra. Camila Amaro Brandão, Enfermeira, junto a Equipe de Captação e Distribuição de Órgãos;

Dr. Roberto de Oliveira Cardoso dos Santos, Diretor Técnico de Saúde II, junto ao Centro Integrado da Qualidade;

Dra. Mônica Tempest Pastorello, Médica II, junto a Seção de Patologia Cirúrgica;

Sra. Fabiana Murad Rossin Molina, Enfermeira, junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Sra. Marcela Padovan Prado Budoia, Enfermeira, junto ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;

Dra. Patrícia Soares Nunes de Lima, Médica I, junto a Equipe Médica da Diálise.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos no âmbito do Hospital, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos.

Artigo 3º - Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário do paciente.

Artigo 4º - A Comissão de Revisão de Óbito deverá emitir, anualmente, relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos no Hospital, que deverá ser entregue ao Diretor do Departamento de Atenção à Saúde - DAS para as providências necessárias;

Artigo 5º - Compete à Comissão seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução CFM nº 2171/2017.

Artigo 6º - O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, sujeito à recondução.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria HCRP nº 85/2022.